**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2025**

Município de Miraguaí

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE MOTONIVELADORA CASE 865.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para conserto da motoniveladora Case 865, pertencente a secretaria municipal de obras.

Considerando o estado atual do sistema de freios da motoniveladora CASE 865, verificou-se a necessidade imediata de intervenção corretiva para garantir a segurança operacional, a integridade do equipamento e a continuidade das atividades. Durante inspeção técnica, foi constatado desgaste acentuado e acúmulo de impurezas nos componentes do sistema de freios e nas correntes do tandem, comprometendo a eficiência da frenagem e colocando em risco a operação.

Esta contratação se faz necessária devido a Motoniveladora ter apresentado problemas nos freios, estando sem condições de trafegar, causando prejuízos no atendimento das demandas dos munícipes que precisam dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O referido conserto é de extrema URGÊNCIA a fim de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, considerando a preocupação com o atendimento aos munícipes.

Ressalta-se que dada a criticidade do sistema de freio e a necessidade de garantir a segurança dos operadores e da operação em campo, a manutenção precisa ser executada em caráter emergencial. Os serviços realizados restauraram a funcionalidade do sistema, assegurando a performance adequada da motoniveladora.

Tal urgência se justifica pois o município possui de 3 motoniveladoras e, apenas 1 em funcionamento, de modo que dada a alta demanda de serviços e após períodos mau tempo, a Secretaria possui diversos serviços para atender, principalmente em período pré-retorno escolar, precisando restaurar a trafegabilidade de estradas, auxiliar em importantes obras do município que estão em execução e outras em iminência de iniciar, visto que a máquina aqui referida auxilia na remediação dos efeitos secundários da estiagem, possibilitando a abertura de valas e canais de captação e escoamento da água, preparação de áreas para construção de barreiros e açudes, apoio na limpeza de locais onde há retenção de água.

Conforme descrito, há urgência no retorno dos serviços pela motoniveladora, sob pena de impossibilitar o atendimento das necessidades da população, dada a incapacidade da Secretaria de Obras em suprir as necessidades da população com apenas uma máquina em funcionamento.

Além do mais, obras importantes para remediação dos efeitos da estiagem, necessitam do auxílio da referida motoniveladora, sendo imprescindível seu conserto de maneira urgente, afim de que não haja prejuízos na recuperação das estradas para o retorno das aulas, bem como a máquina possa auxiliar na execução de obras e de serviços a população, visto que apenas 1 máquina não dá conta da demanda da secretaria de Obras.

 O laudo técnico emitido pelo responsável pela manutenção identificou risco iminente de acidentes, caso o equipamento continue em uso sem os devidos reparos.

2. Importância do equipamento:

A motoniveladora desempenha papel essencial na manutenção de estradas vicinais e acessos rurais, auxiliando na remediação de efeitos de situações adversas enfrentadas pelo município, bem como auxiliando nas medidas e manutenções que vem sendo executadas pelo município para remediação dos efeitos da emergência, em que há necessidade constante de:

 • Abertura de valas para escoamento de água,

 • Recuperação de vias para garantir transporte escolar, ambulâncias e caminhões;

A paralisação desse equipamento compromete diretamente os serviços públicos essenciais e representa risco à segurança de servidores e da população, visto que apenas 1 motoniveladora em funcionamento não consegue dar conta de toda a demanda de serviços da Secretaria.

3. Natureza emergencial da contratação:

Diante do risco à integridade física dos operadores, da paralisação de serviços e da urgência na continuidade das ações de manutenção de estradas e apoio à zona rural, a contratação emergencial do conserto dos freios se faz necessária, conforme previsto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação em casos de emergência que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

4. Conclusão:

Considerando o risco à segurança, o impacto direto na prestação dos serviços essenciais e a urgência na retomada do funcionamento do equipamento, é imprescindível a contratação imediata dos serviços de reparo do sistema de freios da motoniveladora, em caráter emergencial, com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Fica dispensado o Estudo técnico preliminar, dado o fato de ser serviço de entrega imediata, em caráter de urgência.

Justifica-se ainda, a ausência de publicação do aviso de manifestação de interesse, dada a urgência no conserto da motoniveladora e a alta demanda de serviço na secretaria solicitante, visto que a demora no conserto poderia provocar ainda maiores prejuízos, e ainda com base no Decreto Municipal nº 2.456/2024, pois utilizada para remediar os efeitos secundários da situação de emergência.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes condições:

Prazo de Entrega/ Execução: Até 10 dias.

Local da Entrega/Execução: Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora para a prestação dos serviços e/ou no parque de máquinas da Prefeitura Municipal.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 75, inciso VIII.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para realizar conserto da Motoniveladora Case 865 pertencente a secretaria municipal de obras, através de Dispensa de Licitação, cujo critério de julgamento será o menor preço, a ser realizada em caráter de urgência dada a necessidade iminente do reestabelecimento dos serviços.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços/aquisição aqui pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço objeto deste termo deverá ser executado no prazo de até 10 dias após autorização de início.

Deverão ser executados os seguintes serviços, conforme laudo técnico do mecânico da prefeitura:

MOTONIVELADORA CASE 865

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** |
|  | ANEL - 87625355 | 04 |
|  | ANEL - 87625357 | 04 |
|  | DISCO - 87625346 | 20 |
|  | ANEL - 87625356 | 04 |
|  | DISCO - 87625345 | 24 |
|  | RETENTOR - 876253 | 04 |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **SERVIÇO** |
| 01 | TIRAR CORRENTES DO TANDEN;DESMONTAR CUBOS DE RODA PARA FAZER LEVANTAMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAR O FREIO FAZER LIMPEZAS NO TANDEN E LIMPEZA NOS CUBOS,MONTAR FREIOS COM PEÇAS NOVAS:FAZER AJUSTES E REGULAGENS NOS FREIOS;FAZER LIMPEZA NOS SISTEMAS DOS CILINDROS;MONTAR CORRENTES DO TANDEN;FAZER REGULAGENS E AJUSTES FINAIS NOS FREIOSDESLOCAMENTO PARA DESMONTAGEM DO FREIODESLOCAMENTO PARA MONTAGEM DO FREIO |

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação pela portaria.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 10 dias após envio da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços/entrega dos materiais.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, enquadrando-se nos limites do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, bem como foi o menor preço obtido junto a potenciais fornecedores, que realizam a prestação dos serviços nas proximidades do município.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais)**, conforme especificado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNIT** | **PREÇO** |
|  | ANEL - 87625355 | 04 | 48,00 | 192,00 |
|  | ANEL - 87625357 | 04 | 68,00 | 272,00 |
|  | DISCO - 87625346 | 20 | 229,00 | 4.580,00 |
|  | ANEL - 87625356 | 04 | 57,00 | 228,00 |
|  | DISCO - 87625345 | 24 | 198,00 | 4.752,00 |
|  | RETENTOR - 876253 | 04 | 239,00 | 956,00 |
|  **TOTAL R$10.980,00** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **SERVIÇO MÃO DE OBRA** | **PREÇO** |
| 01 | TIRAR CORRENTES DO TANDEN;DESMONTAR CUBOS DE RODA PARA FAZER LEVANTAMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAR O FREIO FAZER LIMPEZAS NO TANDEN E LIMPEZA NOS CUBOS,MONTAR FREIOS COM PEÇAS NOVAS:FAZER AJUSTES E REGULAGENS NOS FREIOS;FAZER LIMPEZA NOS SISTEMAS DOS CILINDROS;MONTAR CORRENTES DO TANDEN;FAZER REGULAGENS E AJUSTES FINAIS NOS FREIOSDESLOCAMENTO PARA DESMONTAGEM DO FREIODESLOCAMENTO PARA MONTAGEM DO FREIO | **8.360,00** |

**TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO: R$19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais)**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se que, para a obtenção dos valores de referência foi realizada pesquisa com potenciais fornecedores. Desse modo, o valor estimado da contratação foi realizado concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa.

Justifica-se a escolha das empresas que foram encaminhadas solicitações de cotações, em razão de serem empresas que prestam serviços de qualidade, considerando que o fornecimento dos serviços deverá ser realizado em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade desse veículo para realização dos serviços, conforme descrito no item 1.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras.

Proj./Atividade: 2.025 – Manutenção de Veículos e Máquinas Secretaria de obras.

Elementos: 165 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

166 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

167 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamentos e Material Permanente

Miraguaí – RS, 23 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***ERNO FENSKE***

***Sec. Municipal de Obras e Viação***